



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ao Eminentíssimo Presidente da PAL
DD V.:M.:D.: Ir.: **RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO**

Objeto: PROJETO DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO
PROTOCOLO: 183/2022.2023
NÚMERO DO PROJETO: TBD/2022.2023

S .: F.: U.:

Solicita a tramitação em regime de urgência, nos termos do Art. 59, § 2º do Regimento Interno da PAL deste projeto e do projeto principal PROTOCOLO: 183/2022.2023

Com os cumprimentos e o devido respeito a Mesa Diretora da PAL e aos VVMMDD presentes, nos termos do artigo 58 da Resolução nº 009/2023 (Regimento Interno da PAL), tem esta a finalidade de apresentar proposta de EMENDA ADITIVA ao projeto anteriormente protocolado em data de 14/11/2023 – PROTOCOLO: 183/2022.2023 - NÚMERO DO PROJETO: TBD/2022.2023, nos termos das alíneas, I, II, III e IV do art. 58 do RI da PAL, que com o devido respeito visa aperfeiçoar e imprimir dispositivos aos textos da atual Resolução 09/2023 (Regimento Interno da Poderosa Assembléia Legislativa do Grande Oriente Paulista).

O projeto anterior assim dispõe:

Art. 76. Todo e qualquer processo de votação é aberto e poderá ser de forma nominal, por declaração pessoal do deputado ou através de um sistema eletrônico, disponibilizado pela Comissão de Tecnologia da Informação na plataforma oficial da PAL, ou através de sistemas de videoconferências, sendo secreto apenas quando a Lei assim especificamente disciplinar, sendo que em todas as reuniões, deliberações e votações da PAL que forem feitas virtualmente ou de forma híbrida, o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

§ 1º No caso de processo de votação eletrônica, deve ser resguardada a inviolabilidade do voto.

§ 2º Para o ingresso, registro de presença, participação e votação nas sessões virtuais ou de forma híbrida, o Deputado deverá acessar via plataforma da PAL ou link disponibilizado pela Comissão de Tecnologia para esse fim, com a devida e individual



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – **COMAB.**
e da Confederação Masônica Interamericana - **C.M.I.**

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

identificação do Deputado através de endereço IP (*IP address*) de um dispositivo conectado em uma rede de computadores.

§ 3º Para a auditoria do resultado das votações, será obrigatoriamente e imediatamente fornecido após as respectivas votações, relatórios completos contendo, a identificação dos votantes, a identificação do voto de cada deputado, o percentual e quantidade de votos válidos, bem como o percentual e quantidade de votos a favor, contra, brancos, nulos e abstenções, bem como, deve ser fornecida a lista de presença para cada votação que contenha a correta e inequívoca identificação do VM Deputado e sua respectiva Loja, através de endereço IP (*IP address*) de um dispositivo conectado em uma rede de computadores.

§ 4º Para apuração do resultado das votações, sejam em votações de quórum por maioria simples, maioria absoluta, qualificada ou 2/3, serão sempre considerados apenas os votos válidos, ou seja, excluindo-se os votos nulos, votos em branco e abstenções.

§ 5º Caso ocorra alguma falha técnica no processo de votação ou apuração nas sessões virtuais ou de forma híbrida, a votação deve ser anulada e repetida na mesma sessão.

§ 6º Ao final da sessão, todos os relatórios previstos no § 3º supra, inclusive a lista de presença de cada votação, devem ser disponibilizados na plataforma da PAL, sob pena de invalidar as votações.

Art. 79. Qualquer Deputado, quando julgar necessário e de modo fundamentado, poderá pedir a recontagem de votos ou verificação do quórum, logo após o anúncio do resultado pelo Presidente.

Art. 96. A verificação de quórum deve ser feita na abertura da ordem do dia, para início dos debates, devendo ser repetida a verificação do quórum, antes do início de cada votação.

Temos notado que é constante a ocorrência de VM Deputados que comparecem virtualmente às Sessões da PAL, porém não exercem o direito ao voto, nem ao menos se manifestam de alguma forma nas sessões.

A presente emenda aditiva postula a inclusão dos seguintes dispositivos no projeto anterior, para que sejam votados:

Artigo 76.

§ 7º - A manifestação de voto é obrigatória para o VM Deputado, devendo assinalar na cédula, obrigatoriamente, apenas uma das seguintes opções:

- a) A favor;
- b) Contra;
- c) Branco;



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- d) Nulo;
- e) Abstenção;

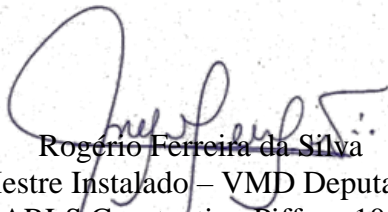
Art. 96.

Parágrafo Único – Ao final da sessão, salvo justificativas, a presença do VM Deputado somente será considerada para a sessão em curso, caso se confirmem as manifestações de voto.

A presente proposta visa alterar o atual Regimento Interno da PAL, a matéria que não estava devidamente prevista na legislação atual da PAL, necessita estar clara, visando harmonia nas sessões da PAL.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”
Oriente de São Paulo, aos 15 de setembro de 2024 da E.: V.:

Renan Gomes Silva
Mestre Instalado – VMD Deputado
ARLS – Acácia de Angatuba - 418



Rogério Ferreira da Silva
Mestre Instalado – VMD Deputado
ARLS Constantino Piffer - 106

Fabio Roberto Martins Barreiros
Mestre Maçom – VMD Deputado
ARLS Igualdade de Vinhedo -127

Assinaturas

Atenção: **Somente Deputados EMPOSSADOS** podem assinar a proposição

LISTA DE ASSINATURAS

ASSINAR

PARA INCLUIR UMA NOVA ASSINATURA, MOVA A CHAVE ACIMA PARA A POSIÇÃO ASSINAR.

PROJETO DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO PROTOCOLO: 183/2022.2023

ASSINATURAS NECESSÁRIAS: 7

ASSINATURAS CONFIRMADAS: 17

LISTA DE ASSINATURAS EM ORDEM ALFABÉTICA

Nome do VMD: ALEXANDRE JOSE DE LIMA	CIM: 21.228	Loja: ARLS VIGILANTES - 34
Nome do VMD: DISNEY MEDEIROS RAPOSO JUNIOR	CIM: 26.703	Loja: GUARDIÕES DE AVALON NÚMERO - 443
Nome do VMD: EDER FERRAZ DE BARROS	CIM: 7.294	Loja: VERDADEIRA LUZ
Nome do VMD: ELDER JOSÉ MALENTACHI	CIM: 19.301	Loja: ARLS CONTRUTORES DO TEMPLO DE SALOMÃO - 319
Nome do VMD: EMERSON PAULO SOARES	CIM: 23.715	Loja: CONSTRUTORES DA VIRTUDE - 411
Nome do VMD: EURÍPEDES RODRIGUES RIBEIRO FILHO	CIM: 14.716	Loja: LIBERDADE E JUSTIÇA - 232
Nome do VMD: FABIO ROBERTO MARTINS BARREIROS	CIM: 16.881	Loja: IGUALDADE DE VINHEDO
Nome do VMD: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	CIM: 5.273	Loja: ARLS ESTRELA PAULISTANA - 316
Nome do VMD: FREDERICO GREGIO FILHO	CIM: 12.007	Loja: RIO BRANCO V
Nome do VMD: HUMBERTO VANZELA JUNIOR	CIM: 23.650	Loja: CONSCIÊNCIA E UNIÃO 196
Nome do VMD: LUIZ CARLOS SARTI JUNIOR	CIM: 19.815	Loja: LUZ DO ORIENTE 3º - 449
Nome do VMD: MANOEL NUNES FILHO	CIM: 5.120	Loja: FRATERNIDADE ACADÊMICA PAULISTA, 285
Nome do VMD: MARCO ANTONIO MONCHELATO	CIM: 17.055	Loja: ARLS DEUS E CONSCIENCIA Nº 12
Nome do VMD: PEDRO LUIS SPINELLI	CIM: 27.385	Loja: LUZ DO CONCLAVE - 450
Nome do VMD: RENAN GOMES SILVA	CIM: 14.740	Loja: ACÁCIA DE ANGATUBA - 418
Nome do VMD: ROBERTO GRADELLA FERREIRA PINTO	CIM: 6.074	Loja: ARLS "FRATERNIDADE E JUSTIÇA" Nº 94
Nome do VMD: ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	CIM: 9.227	Loja: CONSTANTINO PIFFER - 106